

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 543, DE 16 DE JUNHO DE 2020

Reconhece cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), acadêmicos e profissionais, recomendados pelo Conselho Superior - CS, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, na Avaliação Quadrienal do ano de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e o art. 4º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer CNE/CES nº 112/2020, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, e no Parecer nº 00637/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, proferidos nos autos do Processo nº 23001.000035/2020-96, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer CNE/CES nº 112/2020, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, proferidos nos autos do Processo nº 23001.000035/2020-96.

Art. 2º Reconhecer, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, os cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) relacionados no Anexo I a esta Portaria, submetidos ao Conselho Superior - CS, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, na Avaliação Quadrienal do ano de 2017.

Art. 3º Descredenciar do Sistema Nacional de Pós-Graduação os cursos de Mestrado e Doutorado, a partir dos resultados da Avaliação Quadrienal 2017, relacionados no Anexo II a esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

(Publicação no DOU n.º 114 de 17.06.2020, Seção 1, página 58-62)

[LINK PARA VISUALIZAR ANEXO](#)